# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU



#### Estado do Paraná

Rua Niterói – nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85929-000

### DECRETO Nº 149, de 05 de setembro de 2022.

Fixa os Preços Públicos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 262 do Código Tributário Municipal, Lei nº 112 de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 61, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 15, da Lei Municipal nº 797, de 05 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam estabelecidos por força do presente Decreto os Preços Públicos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, prestados pela Administração Municipal, através de seus órgãos.
- **Art. 2º** Os serviços e atividades municipais compreendidos neste Decreto poderão ser prestados de forma terceirizada, mediante concessão, contrato ou convênio.
- **Art. 3º** As receitas provenientes de preços públicos decorrentes da utilização de bens, serviços e atividades municipais são as seguintes:
  - I Utilização de bens;
  - II Serviços diversos.
- **Art. 4º** Os preços públicos cobrados pelo Município são os constantes no Anexo único deste Decreto.
- **Art. 5º** Os serviços de remoção de lixo extra (galhos, entulhos e resto de construção) serão realizados três vezes ao ano de forma gratuita, nos meses de abril, agosto e dezembro, sendo que fora destes períodos será cobrado o valor constante do Anexo único deste Decreto.
- **Art. 6º** Os órgão e entidades públicas, bem como as entidades privadas declaradas de interesse público pelo Município ficam isentas do pagamento dos preços públicos estabelecidos no Anexo único.
- **Art. 7º** Os pagamentos deverão ser efetuados antecipadamente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
  - **Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU



### Estado do Paraná

Rua Niterói – nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000– São Pedro do Iguaçu – PR CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85929-000

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

José Aroldo Malvestio Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU



## Estado do Paraná

Rua Niterói – nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000– São Pedro do Iguaçu – PR CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85929-000

# ANEXO ÚNICO TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE BENS	UFM
1 Serviços de Maquinário, por hora.	
1.1 Trator Traçado	1,3 UFM
1.2 Trator Simples	1,2 UFM
1.3 Pá – Carregadeira	2,3 UFM
1.4 Trator Esteira	2,3 UFM
1.5 Rolo-Compactador	1,8 UFM
1.6 Motoniveladora	2,7 UFM
1.7 Retroescavadeira	2,3 UFM
1.8 Escavadeira Hidráulica	3,1 UFM

2 Utilização prédios públicos	em eventos particulares:	UFM
2.1 Ginásio Municipal (por hor	ra)	0,4 UFM
	Casamentos e Festas de 15 anos	5,0 UFM
2.2 Centro de Convivência	Eventos Diversos	3,8 UFM
2.3 Casa da Cultura		1,8 UFM
2.4 Centro Múltiplo Uso	Casamentos e Festas de 15 anos	2,5 UFM
Américo Miguel Belini (Luz	Eventos Diversos	1,2 UFM
Marina)		

TARIFA DE SERVIÇO	OS DIVERSOS	UFM
3 Remoção de Lixo Extra		
3.1 Entulho e restos de construção	Até 04 Toneladas	1,0 UFM
	De 04 á 12 Toneladas	1,5 UFM

4 Serviço de Transporte (por hora):	UFM
4.1 Caminhão Truck	1,5 UFM
4.2 Caminhão Toco	1,2 UFM
4.3 Caminhão Tanque (Água)	1,2 UFM